

Lei N° 141

Autoriza o Poder Executivo a Doar à Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, Prédios Escolares Rurais com Respetivos Mobiliários.

A Câmara Municipal de Inconfidentes decretou e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais os Prédios Escolares Rurais com os respectivos mobiliários existentes nas mesmas.

Art. 2º - Os Prédios Escolares Rurais referidos no Art. 1º serão os situados nos seguintes Bairros: Porantara, Cambuí, Pitangueiras, Boa Ventura, Pessequeiro, Grava e Angui Frio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 17 de abril de 1968

O Prefeito Municipal, Alfonso Troyai
Alfonso Troyai

O Secretário, Guilherme Edmundo de Souza Engelmann
Guilherme Edmundo de Souza Engelmann